

<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>M45</b>	<b>MANDIPROPAMIDA</b>

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Mandipropamida (Mandipropamid)

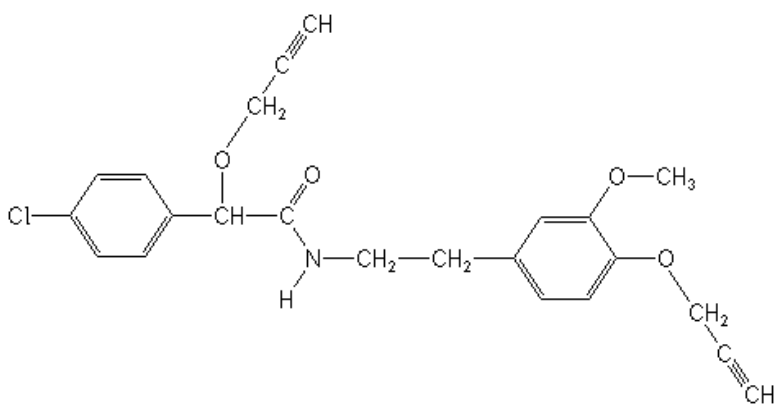
b) Sinonímia: NOA 446510

c) Nº CAS: 374726-62-2

d) Nome químico: (RS)-2-(4-chlorophenyl)-N-[3-methoxy-4-(prop-2-ynyloxy)phenethyl]-2-(prop-2-ynyloxy)acetamide

e) Fórmula bruta: C<sub>23</sub>H<sub>22</sub>ClNO<sub>4</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Éter mandelamida

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Abacate <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Abacaxi <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Abóbora <sup>1</sup>	Foliar	0,3	1 dia
Abóbriinha <sup>1</sup>	Foliar	0,3	1 dia
Acelga <sup>1</sup>	Foliar	3	3 dias
Agrião <sup>1</sup>	Foliar	3	3 dias
Alface	Foliar	3	3 dias
Alho <sup>1</sup>	Foliar	0,5	2 dias
Almeirão <sup>1</sup>	Foliar	3	3 dias
Anonáceas <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Batata	Foliar	0,01	3 dias
Beterraba <sup>1</sup>	Foliar	0,01	3 dias
Brócolis <sup>1</sup>	Foliar	6	3 dias
Cacau <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia

Caju <sup>1</sup>	Foliar	3	7 dias
Caqui <sup>1</sup>	Foliar	3	7 dias
Cebola	Foliar	0,5	2 dias
Cebolinha <sup>1</sup>	Foliar	3	3 dias
Cenoura <sup>1</sup>	Foliar	0,01	3 dias
Chalota <sup>1</sup>	Foliar	0,5	2 dias
Chicória <sup>1</sup>	Foliar	3	3 dias
Chuchu <sup>1</sup>	Foliar	0,3	1 dia
Couve	Foliar	6	3 dias
Couve-chinesa <sup>1</sup>	Foliar	6	3 dias
Couve-de-bruxelas <sup>1</sup>	Foliar	6	3 dias
Couve-flor <sup>1</sup>	Foliar	6	3 dias
Cupuaçu <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Espinafre <sup>1</sup>	Foliar	3	3 dias
Figo <sup>1</sup>	Foliar	3	7 dias
Goiaba <sup>1</sup>	Foliar	3	7 dias
Guaraná <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Inhame <sup>1</sup>	Foliar	0,01	3 dias
Lichia <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Macadâmia <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Mamão	Foliar	2	1 dia
Manga <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Mangaba <sup>1</sup>	Foliar	3	7 dias
Maracujá <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Maxixe <sup>1</sup>	Foliar	0,3	1 dia
Melancia	Foliar	0,5	1 dia
Melão	Foliar	0,1	1 dia
Nabo <sup>1</sup>	Foliar	0,01	3 dias
Mostarda <sup>1</sup>	Foliar	3	3 dias
Pepino	Foliar	0,3	1 dia
Plantas ornamentais	Foliar		UNA
Quiuí <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Rabanete <sup>1</sup>	Foliar	0,01	3 dias
Repolho <sup>1</sup>	Foliar	6	3 dias
Romã <sup>1</sup>	Foliar	2	1 dia
Rúcula <sup>1</sup>	Foliar	3	3 dias
Tomate	Foliar	0,6	1 dia
Uva	Foliar	3	7 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

<sup>1</sup> Inclusões de cultura solicitadas pela Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (JMPPR, 2018).

l) Contaminante(s) de importância toxicológica para o ingrediente ativo e seu limite máximo: N-{2-[4-(2-chloro-allyloxy)-3-methoxy-phenyl]-ethyl}-2-(4-chlorophenyl)-2-prop-2-ynyloxy-acetamide (SYN 545038) = 0,01%.

m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR: mandipropamida; e para avaliação do risco dietético: soma de mandipropamida e seu metabólito (4-chloro-phenyl)-prop-2-ynyloxy-acetic acid (SYN 500003, CAS 655223-09-9), para raízes e tubérculos, e mandipropamida para as demais culturas.

Resolução-RE nº 1.926, de 17/06/08 (DOU de 18/06/08)

Resolução-RE nº 2.107 de 14/05/12 (DOU de 15/05/12)

Resolução-RE nº 2.681 de 06/10/16 (DOU de 10/10/16)

Resolução-RE nº 3.138 de 28/11/17 (DOU de 30/11/17)

Resolução-RE nº 1.432, de 08/04/21 (DOU de 13/04/21)

Instruções Normativas - IN nº 167 e 176, de 12/08/22 (DOU de 17/08/22)

Instrução Normativa - IN nº 233, de 01/08/23 (DOU de 02/08/23)

Instrução Normativa - IN nº 282, de 06/03/24 (DOU de 08/03/24)